



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02
Proc 285122

Projeto de Lei Nº 34 de 2011.

“Proíbe os profissionais de saúde que atuam no âmbito do município de Bertioga, de utilizarem qualquer equipamento de proteção individual, inclusive: jalecos, aventais e outras vestimentas especiais fora do ambiente de trabalho.

Art.1º - Fica vedado o uso de jalecos e aventais, pelos estudantes e profissionais da área de saúde, em ambientes não hospitalares ou fora dos locais de estudo ou trabalho, a fim de se evitar contaminação e propagação de doenças infecto contagiosas.”

§1- As normas regulamentadoras definirão os equipamentos considerados de proteção individual.

Art.2º - Os infratores estão sujeitos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, às penas de:

- I.Advertência;
- II.Multa

§1º Os empregadores serão responsáveis solidários pela infração;

§2º As normas regulamentadoras definirão valores e forma de aplicação das penas.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Saúde desenvolverá campanhas de educação e conscientização destinadas à população e aos profissionais de saúde, afixando cartazes em transportes coletivos, bares restaurantes, supermercados e afins, alertando sobre os riscos de contaminação biológica.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor 120 dias após a data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de março de 2011.


Renato Faustino de Oliveira Filho
Vereador



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 03

Prec 22514

JUSTIFICATIVA

A preocupação para com os riscos de contaminação de microorganismos transportados por pessoas que atuam na área de saúde e que circulam em ambientes públicos como ruas, lanchonetes, restaurantes e etc não é infundada. Fez parte de nossa rotina nos depararmos com profissionais ou estudantes da área de saúde transitando nos locais acima mencionados usando jalecos, aventais e portando estetoscópios e outros equipamentos de trabalho.

Infelizmente, tais hábitos, aparentemente inocentes podem causar grandes problemas, já que o profissional da saúde transporta em suas roupas usadas em hospitais, infecções até para sua própria família.

A aprovação do presente projeto de seria medida de conscientização simples e eficaz de proteção de saúde de todos nós.


Renato Faustino de Oliveira Filho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 31.529

Data 30 / 3 / 2011

Hora 9:49

Funcionário B. B. de A.